GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal
Servidor responsável pela demanda: Thiago Maciel Cardozo

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência à saúde prestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Corrente – PI. Os exames de imagem constituem importante ferramenta para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas, sendo indispensáveis para a adequada avaliação dos pacientes, a definição de condutas médicas e o monitoramento da evolução de doenças. A disponibilidade desses serviços contribui diretamente para a resolutividade da atenção à saúde e para a redução de encaminhamentos desnecessários a outros municípios. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender à demanda existente na rede municipal de saúde, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados, profissionais habilitados, estrutura técnica compatível e capacidade de atendimento em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso oportuno aos exames de imagem necessários, evitando atrasos na obtenção de diagnósticos e na definição dos tratamentos, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurando a continuidade do atendimento à população do Município de Corrente – PI.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS
Prazo de entrega/execução: 02 dias, a contar da data de assinatura da O.S. (Ordem de Serviço)
Local(is) e horário(s) de entrega: Sede da Prefeitura Municipal
Houve contratações anteriores? ☐ Sim ☒ Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Instrumento Vinculativo:	Prazo de Vigência do Objeto:
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).
☐ Ata de Registro de Preços	☒ Vigência de 12 meses.
☐ Outro: _____.	☐ Outro: _____.
	Contratação de objeto continuado:
	☒ Sim ☐ Não

Regime licitatório adotado:
Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Despacho a Solicitação ao Prefeito Municipal para Autorização de elaboração de planejamento, para a devida elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Thiago M. Cardozo

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO:

A necessidade objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Corrente – PI.

A contratação busca garantir a oferta contínua e adequada de exames necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários da rede pública municipal de saúde, considerando que esses procedimentos são essenciais para subsidiar a avaliação clínica, a definição de condutas médicas e o monitoramento da evolução dos pacientes.

Pretende-se, ainda, assegurar atendimento com qualidade, segurança, regularidade e tempestividade, evitando a interrupção ou insuficiência da oferta dos serviços e reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios. Dessa forma, o atendimento da necessidade contribui para ampliar a resolutividade da assistência prestada pelo Município e garantir o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Flávio Rivelino Cavalcante Barros - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Despacho a Solicitação, para a devida elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Corrente – PI, 06 de agosto de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
ETP E MAPA DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Alinhamento com o Planejamento Anual

A demanda encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

Equipe de Planejamento

Flávio Rivelino Cavalcante Barros

Problema Resumido

A insuficiência ou indisponibilidade de exames de imagem na rede municipal de saúde pode ocasionar demora no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, comprometendo a continuidade e a resolutividade dos tratamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a oferta regular, adequada e tempestiva dos exames de imagem demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Corrente – PI.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Corrente/PI enfrenta um problema significativo relacionado à REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI. A contínua demanda por exames de imagem, expõe a fragilidade atual dos recursos disponíveis.

A importância da contratação decorre da necessidade de garantir a oferta contínua e adequada de exames de imagem aos usuários da rede municipal de saúde de Corrente/PI. A elevada e contínua demanda por esses procedimentos, aliada à limitação dos recursos atualmente disponíveis, pode ocasionar demora na realização dos exames, atrasos na emissão de diagnósticos e, consequentemente, prejuízos ao início ou à continuidade dos tratamentos.

A contratação de empresa especializada permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando acesso oportuno a exames indispensáveis para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde. Além disso, contribuirá para reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios, proporcionando maior comodidade à população e maior resolutividade à assistência prestada pelo Município.

Nesse contexto, a contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo à demanda existente de forma planejada, com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A medida também contribui para a efetivação do direito constitucional à saúde e para o adequado funcionamento da rede municipal de atendimento, evitando a descontinuidade de serviços essenciais à população.

Considerando o interesse público, a resolução deste impasse se torna imperativa, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, apresenta-se como uma alternativa viável para suprir as lacunas existentes no momento.

Atender a essa necessidade não só melhorará a eficiência administrativa, mas também garantirá um uso mais racional dos recursos financeiros públicos, evitando desperdícios e promovendo a transparência e prestação de contas que se espera da gestão pública. Assim, a formalização desta demanda é crucial para assegurar que a Prefeitura possa cumprir seu papel de zelar pelo bem-estar da população, reforçando o compromisso com a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

O credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, uma vez que:

- Permite a participação de todos os interessados que atenderem às condições previamente fixadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Evita concentração de fornecedores, garantindo maior capilaridade;
- Possibilita atendimento imediato, dada a adesão contínua durante a vigência do edital;
- Não há caráter competitivo por preço, mas sim habilitação de todos os que se enquadrarem nos requisitos.

A escolha do credenciamento está amparada pelo **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração, sempre que a competição não for pela disputa de preços, mas pela habilitação dos interessados.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Licitação convencional (concorrência/pregão):** inviável, pois limitaria o número de fornecedores e comprometeria a abrangência do atendimento.
- **Dispensa de licitação por valor:** inadequada, pois a demanda é contínua e ultrapassa limites legais.
- **Credenciamento:** viável, eficiente e juridicamente adequado, assegurando maior alcance e economicidade.

O credenciamento é a solução que melhor atende ao interesse público, pois possibilita:

- Atendimento por todos os prestadores habilitados, ampliando a rede de cobertura;
- Padronização das condições contratuais;
- Transparência no processo;
- Flexibilidade para que novos interessados ingressem a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corrente/PI necessita implementar uma solução eficiente para suprir a demanda por serviços essenciais. Com o intuito de otimizar a execução desses serviços, a contratação de EXAMES DE IMAGEM é fundamental. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a proposta selecionada atenda adequadamente às necessidades identificadas, promovendo a seleção da opção mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos exames de imagem necessários ao atendimento da população, os requisitos da contratação deverão ser definidos de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

cada procedimento solicitado e com a necessidade clínica de cada paciente, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Indicação e solicitação médica: os exames deverão ser realizados mediante solicitação de profissional legalmente habilitado, contendo a indicação clínica e as informações necessárias à adequada execução do procedimento.

- Adequação do exame à necessidade clínica: deverá ser disponibilizado o exame de imagem compatível com a indicação médica e com o quadro clínico apresentado pelo paciente, evitando-se procedimentos inadequados ou desnecessários.

- Equipamentos e tecnologia: a empresa contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com os exames ofertados, em condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

- Profissionais habilitados: os exames deverão ser realizados e/ou interpretados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza do procedimento.

- Exames com ou sem contraste: quando houver necessidade de utilização de meio de contraste, deverão ser observados os requisitos de segurança, avaliação prévia do paciente, indicação médica, disponibilidade de insumos adequados e adoção dos protocolos necessários para prevenção e atendimento de eventuais reações adversas.

- Atendimento prioritário: nos casos classificados como urgentes ou prioritários pelo profissional responsável, a contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o procedimento dentro do prazo compatível com a necessidade clínica, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Laudos e resultados: os resultados deverão ser disponibilizados em prazo adequado à finalidade do exame, acompanhados de laudo elaborado por profissional habilitado, contendo informações suficientes para subsidiar a avaliação e a conduta médica.

- Qualidade e segurança: deverão ser observados os protocolos de controle de qualidade, proteção radiológica, biossegurança, higiene e demais normas aplicáveis a cada modalidade de exame.

- Condições específicas do paciente: quando o procedimento exigir preparo prévio, jejum, suspensão ou manutenção de medicamentos, avaliação de função renal, acompanhamento específico ou qualquer outra condição, a contratada deverá orientar previamente o paciente e adotar os cuidados necessários.

- Acessibilidade: o atendimento deverá considerar as necessidades de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais pacientes que demandem condições especiais de atendimento, observadas as particularidades de cada exame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Confidencialidade e proteção das informações: os dados pessoais, informações clínicas, imagens e laudos dos pacientes deverão ser tratados de forma sigilosa, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo profissional.

- Capacidade de atendimento: a empresa deverá possuir estrutura suficiente para atender à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, evitando filas excessivas e atrasos incompatíveis com a necessidade dos pacientes.

- Comprovação da execução: cada procedimento deverá ser devidamente registrado, permitindo o controle, a conferência e a fiscalização pela Administração Municipal, inclusive quanto ao paciente atendido, tipo de exame, data de realização e respectivo resultado.

Assim, os requisitos deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com cada caso concreto, considerando a modalidade do exame, a indicação clínica, as condições do paciente e o grau de urgência, de modo a assegurar atendimento eficiente, seguro e adequado às necessidades da população.

Os requisitos acima foram elaborados buscando a equidade no processo licitatório, assegurando que apenas propostas que atendam plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal sejam consideradas, respeitando assim os princípios da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela **Credenciamento** é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades específicas do município.

A escolha pelo credenciamento como solução para a contratação de empresas especializadas na realização de exames de imagem fundamenta-se na necessidade de garantir maior capacidade de atendimento, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Corrente/PI.

A demanda por exames de imagem é variável, contínua e de difícil previsão em quantidade exata, uma vez que decorre das necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se adequado por possibilitar a contratação de todos os prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, ampliando a rede de serviços disponível e evitando a concentração da demanda em um único fornecedor.

A adoção dessa solução também contribui para reduzir o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente diante da possibilidade de aumento da demanda, indisponibilidade temporária de equipamentos, necessidade de manutenção ou limitações operacionais de determinado prestador. A existência de múltiplos credenciados proporciona maior flexibilidade à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Administração para encaminhamento dos pacientes, conforme a disponibilidade, capacidade técnica e localização dos serviços.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de ampliação do acesso da população aos exames, reduzindo o tempo de espera e, sempre que possível, a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios. Isso favorece a descentralização do atendimento e aumenta a resolutividade da rede municipal de saúde.

O credenciamento também permite estabelecer critérios padronizados de habilitação, qualidade, segurança, capacidade técnica e preços, garantindo tratamento isonômico entre os interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração. Os serviços serão prestados conforme a demanda efetivamente encaminhada, possibilitando melhor adequação entre a necessidade dos usuários e a utilização dos recursos públicos.

A solução deverá contemplar, ainda, requisitos relacionados à disponibilidade de equipamentos adequados, profissionais habilitados, emissão de laudos, manutenção e controle de qualidade dos equipamentos, observância das normas sanitárias e de segurança, proteção radiológica quando aplicável, confidencialidade das informações dos pacientes e cumprimento dos prazos definidos para realização dos procedimentos e entrega dos resultados.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução técnica e operacionalmente adequada, por proporcionar maior flexibilidade, ampliar a capacidade instalada, promover a continuidade dos serviços e possibilitar o atendimento da demanda de exames de imagem de acordo com as necessidades concretas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A solução escolhida busca, portanto, assegurar maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e contribuindo para a efetivação do direito à saúde da população de Corrente/PI, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao credenciamento e à prestação dos serviços de saúde.

ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500
13	MAPA	UND	1000
14	HOLTER	UND	1000
15	ESPIROMETRIA	UND	1000

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO POR ITENS

O fracionamento do objeto da licitação em itens encontra amparo legal no art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento sempre que viável, desde que não comprometa a execução do objeto. A medida visa permitir a ampla participação de fornecedores, principalmente de pequeno porte, bem como alcançar melhor resultado para a Administração.

O objeto da presente licitação abrange **diversos produtos/serviços com características distintas**, que **podem ser adquiridos, entregues ou executados de forma independente**, sem prejuízo à integridade da execução contratual.

A divisão por itens **não compromete a obtenção de preços vantajosos**, e ao contrário, **estimula a competitividade**, ao permitir que **microempresas, empresas locais e fornecedores especializados** possam concorrer apenas nos itens de sua capacidade técnica e logística.

Com isso, evita-se a concentração do fornecimento em um único fornecedor, promovendo maior **eficiência, economicidade e mitigação de riscos contratuais.**

A adoção do parcelamento por itens está **alinhada ao planejamento da Administração Pública**, favorecendo:

- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada unidade administrativa;
- Diversificação de fornecedores e redução do risco de desabastecimento;
- Fortalecimento da economia local/regional;
- Observância ao princípio da **isonomia**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Além disso, o parcelamento da contratação em lotes favorece uma competição saudável entre fornecedores, o que pode resultar em custos mais baixos e condições mais vantajosas para a Administração Pública. Ao permitir que empresas ofereçam suas propostas, a Prefeitura pode beneficiar-se da especialização dos prestadores, garantindo o serviço de melhor qualidade. Essa dinâmica também contribui para minimizar riscos, uma vez que cada item pode ser ajustado conforme a resposta do mercado e as demandas emergentes, facilitando adaptações ao longo da prestação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, o resultado esperado é que seja assegurada a oferta contínua, regular e eficiente de exames de imagem aos usuários da rede municipal de saúde, garantindo maior agilidade na realização dos procedimentos, redução do tempo de espera, apoio adequado ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e melhoria da resolutividade dos serviços prestados à população de Corrente/PI, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A Prefeitura possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e água, à utilização de insumos e à eventual geração de resíduos de serviços de saúde, incluindo resíduos comuns, biológicos, perfurocortantes e químicos, conforme a natureza dos procedimentos realizados. Nos casos em que houver utilização de produtos químicos, meios de contraste ou outros materiais que possam apresentar risco ao meio ambiente, estes deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com a legislação sanitária e ambiental vigente. Da mesma forma, quando houver utilização de equipamentos ou fontes que envolvam radiação ionizante ou materiais radioativos, deverão ser observadas rigorosamente as normas de proteção radiológica e as exigências dos órgãos competentes.

Também poderá ocorrer geração de resíduos decorrentes da substituição ou descarte de equipamentos, componentes eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas, materiais de informática e demais insumos utilizados na execução dos serviços, devendo ser adotadas medidas para sua destinação ambientalmente adequada e, quando aplicável, mecanismos de logística reversa. O consumo de energia dos equipamentos de diagnóstico por imagem poderá representar impacto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ambiental indireto, razão pela qual deverão ser priorizadas medidas de eficiência energética, manutenção preventiva e utilização racional dos equipamentos. Da mesma forma, deverá ser evitado o desperdício de água e de materiais utilizados na higienização e execução dos procedimentos.

Como medidas de mitigação, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, promover o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, manter, quando exigível, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, utilizar racionalmente água, energia e insumos, realizar a manutenção periódica dos equipamentos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Sempre que tecnicamente possível, recomenda-se ainda a utilização de sistemas digitais para armazenamento e disponibilização de imagens e laudos, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados passíveis de controle e mitigação, não constituindo impedimento à contratação, desde que sejam observadas as normas ambientais, sanitárias e de proteção radiológica pertinentes, bem como adotadas práticas de sustentabilidade e gerenciamento adequado dos resíduos durante toda a execução do objeto.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Corrente – PI, 07 de agosto de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERANCIAMENTO DE RISCOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, de forma a melhor atender as necessidades do município.

1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durantes as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixa	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Média	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alta	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz de Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO

CL IMPACTO						
		10 RM	20 RM	50 RA		
ALTO – 8		8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	
MÉDIO – 5		5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
BAIXO – 2		2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
MUITO BAIXO – 1		1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		MUITO BAIXA – 1	BAIXA – 2	MÉDIA – 5	ALTA – 8	

PROBABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO	
RISCO	**ESCALA**
RB (Risco Baixo)	0 – 9
RM (Risco Médio)	10 – 39
RA (Risco Alto)	40 – 79
RE (Risco Extremo)	80 – 100

Cumpre esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	RELACIONADO AO (À)	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
04	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
05	Baixa qualificação técnica da empresa para aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).	Gestão Contratual	8	10	80
06	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

3- AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

RISCO 01		
Descrição: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência		
Probabilidade: Muito Baixa		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Atraso no processo de contratação.		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02
Descrição: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes
Probabilidade: Baixo
Impacto: Alto
Dano (Consequência): Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.
Dano (Consequência): Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos.
Dano (Consequência): Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Tratamento: Mitigar		
	Ações de Tratamento Preventivas	**Responsável**
01	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
02	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	Autoridade competente
03	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Ações de tratamento de Contingência	**Responsável**
01	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03		
Descrição: Falha na pesquisa de preços		
Probabilidade: Alto		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas		
Dano (Consequência): Impossibilidade de contratação		
Tratamento: Mitigar		
	Ações de Tratamento Preventivas	**Responsável**
01	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas	Integrante Administrativo
02	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Utilizar o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Piauí, para assim buscar por preços já utilizados por outras administrações regionais	Integrante Administrativo
	Ações de tratamento de Contingência	**Responsável**
01	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021	Integrante Administrativo

RISCO 04
Descrição: Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Dano (Consequência): Prejuízo ao erário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
02	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Revisar orçamentos recebidos	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Observar preços de outras licitações	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Não adjudicação dos bens	Agente de Contratação/Pregoeiro

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

RISCO 05		
Descrição: Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico)		
Probabilidade: Baixo		
Impacto: Alto		
Dano (Consequência): Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de tratamento de Contingência		**Responsável**
01	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 06		
Descrição: Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada		
Probabilidade: Baixo		
Impacto: Médio		
Dano (Consequência): Não entrega dos materiais		
Dano (Consequência): Atraso na entrega dos materiais		
Dano (Consequência): Baixa qualidade dos materiais entregues		
Tratamento: Mitigar		
Ações de Tratamento Preventivas		**Responsável**
01	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida	Fiscal e Gestor do Contrato
02	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação	Fiscal e Gestor do Contrato
03	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual	Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG. ____

	Ações de tratamento de Contingência	Responsável
01	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas	Fiscal e Gestor do Contrato
02	Aplicar multas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Autoridade competente
03	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades	Autoridade competente

4- APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Corrente – PI, 07 de agosto de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda referente ao credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI encontra-se regularmente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, elaborado nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, ou outro normativo vigente que disciplina a matéria.

A previsão no PAC assegura o adequado planejamento da contratação, alinhado às diretrizes estratégicas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a vinculação desta demanda às metas e prioridades da gestão municipal.

ENCAMINHAMENTO PARA ÓRGÃO DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o Presente Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) ao órgão solicitante para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Corrente – PI, 07 de agosto de 2026

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CREDENCIAMENTO

1. Contextualização

A Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). Nesse contexto, a escolha do instrumento jurídico adequado para viabilizar contratações deve observar não apenas a legalidade estrita, mas também a conveniência administrativa e o interesse público.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento administrativo que possibilita a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital, revelando-se solução eficaz quando a disputa por preço se mostra inviável ou inadequada.

A adoção do credenciamento mostra-se mais vantajosa para a realização de exames de imagem, considerando as dificuldades observadas em contratações anteriores por meio de pregão, especialmente quanto à concentração dos serviços em um único fornecedor, limitações de capacidade de atendimento, atrasos na realização dos exames e na emissão de laudos, além do risco de descontinuidade em casos de manutenção de equipamentos ou aumento da demanda.

Com o credenciamento, será possível ampliar o número de prestadores habilitados, reduzir a dependência de um único fornecedor, distribuir melhor a demanda e proporcionar maior agilidade e continuidade no atendimento aos usuários. A solução também permite estabelecer requisitos técnicos, padrões de qualidade, prazos e valores previamente definidos, garantindo maior controle e fiscalização pela Administração.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução mais flexível, eficiente e adequada à demanda variável do Município, contribuindo para reduzir o tempo de espera, melhorar a qualidade dos serviços e assegurar maior continuidade no atendimento da população.

---

2. Adequação da Solução

O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

Exemplos típicos incluem credenciamento de clínicas médicas, oficinas mecânicas, postos de combustíveis, laboratórios, empresas de transporte, instituições de ensino, entre outros serviços que exigem disponibilidade múltipla e simultânea de fornecedores.

---

3. Fundamentação Legal

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

"É cabível o credenciamento quando a Administração, para contratar serviços ou adquirir bens, considerar inviável estabelecer competição, devendo ser assegurada a todos os interessados a possibilidade de contratação, desde que preencham os requisitos estabelecidos em edital."

O instituto do credenciamento, portanto, harmoniza-se com os princípios constitucionais e administrativos, garantindo isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

---

4. Vantagens do Credenciamento

- Universalidade de acesso: assegura a contratação de todos os que atenderem aos requisitos fixados;
- Descentralização do atendimento: garante maior abrangência geográfica e capilaridade;
- Celeridade processual: elimina a necessidade de certames repetitivos para objetos de mesma natureza;
- Padronização contratual: uniformiza condições de execução, pagamento e fiscalização;
- Flexibilidade administrativa: permite o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- Transparência e eficiência: assegura previsibilidade e simplificação na execução contratual.

5. Conclusão

Diante das características do objeto a ser contratado, que exige ampla participação de fornecedores, atendimento simultâneo e descentralizado, além da impossibilidade de competição por preço, o credenciamento se revela a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura. A adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia, economicidade e máxima vantajosidade para a Administração Pública. Portanto, justifica-se plenamente a utilização do credenciamento como forma de contratação pública, em substituição às modalidades licitatórias convencionais, por atender com maior eficácia às necessidades da Administração e da coletividade.

Corrente – PI, 10 de agosto de 2026

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RECEBO O PRESENTE Estudo Técnico Preliminar e após verificar que demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo determino:

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a VERIFICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE.

☒ Encaminhe-se ao Gerente de Material Patrimônio e Serviços Gerais para a REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para a ELABORAÇÃO DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;
☐ Pregão Eletrônico;
☐ Concorrência.
☒ Inexigibilidade de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Após o cumprimento de todas as etapas acima previstas, retorno o procedimento para esta secretaria para elaboração de Termo de Referéncia.

Corrente – PI, 10 de agosto de 2026

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____



ANÁLISE DE MERCADO (PESQUISA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, encaminhou para esta unidade a necessidade de realização de Cotação referente a itens relacionados ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI"**, conforme tabela abaixo:

RESUMO				
ITEM	FORNECEDOR LOCAL 1	FORNECEDOR LOCAL 2	FORNECEDOR LOCAL 3	MÉDIA
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR MÉDIO
ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 300,00	R$ 400,00	*	R$ 350,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
USG PRÓSTATA TRANSRETAL	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 300,00	R$ 300,00	*	R$ 300,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 250,00	R$ 250,00	*	R$ 250,00
MAPA	*	R$ 250,00	*	R$ 250,00
HOLTER	*	R$ 250,00	*	R$ 250,00
ESPIROMETRIA	R$ 150,00	R$ 150,00	*	R$ 150,00

Segue em anexo arquivos referentes à cotação realizada.

Corrente – PI, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Fortunato Lira Neto
Gerente de Material Patrimônio e Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LabVIDA
Clínica Médica e Laboratório de Análises Clínicas
Cuidando da sua saúde com responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Empresa:	**LAB E CLÍNICA VIDA LTDA**
CNPJ:	**29.776.296/0001-19**
Endereço:	**RUA ADOLF JHON TERRY Nº 1.341 CENTRO CORRENTE PI**
Contatos:	**E-mail:** **Labvidack2m@gmail.com**
	Telefone(s): **(89) 99422-1723 / 999751015**

EXAMES IMAGEM

Item	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor Unitário
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 300,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00
12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00
46	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00
47	MAPA	UND	1000	----------
48	HOLTER	UND	1000	----------
49	ESPIROMETRIA	UND	1000	150,00

Corrente-PI. 15 de Julho 2026.

Assinatura do Representante da Empresa*

*Atesto que os valores cotados neste documento são verdadeiros e estão de acordo com os preços estabelecidos atualmente no mercado.

O valores preditivo dos exames de laboratório sofrem influência de estados fisiológicos, patológicos, uso de medicamentos e deve ser analisado pelo médico responsável em conjunto com o histórico clínico do paciente.

POLICLINICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.
A saúde em boas mãos

Orçamento

Empresa:	**POLICLINICA DE CORRENTE LTDA**
CNPJ:	**07.472.012/0001-68**
Endereço:	**RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1675, CENTRO, CORRENTE - PI**
Contatos:	**E-mail:** FINANCEIRO@POLICLINICADECORRENTE.COM
	Telefone(s):89 999050004

EXAMES IMAGEM

Item	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor Unitário
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 400,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00
12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00
46	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00
47	MAPA	UND	1000	R$ 250,00
48	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00
49	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00

Corrente-PI, 14 de JULHO de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA MARIA PINTO PACHECO CAVALCANTI
Data: 14/07/2026 09:20:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante da Empresa*

*Atesto que os valores cotados neste documento são verdadeiros e estão de acordo com os preços estabelecidos atualmente no mercado.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

Corrente – PI, 12 de agosto de 2026

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

VALOR PREVISTO

R$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da data de publicação do edital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº 007/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária em virtude do dever constitucional do Município de Corrente - PI de assegurar o direito à saúde e garantir a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população. O contexto institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento exige uma resposta célere e ininterrupta às demandas por diagnósticos médicos, que são indispensáveis para a determinação de condutas clínicas adequadas. A indisponibilidade ou a oferta insuficiente de exames de imagem no sistema público municipal impõe riscos diretos à vida e à integridade física dos munícipes. Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela primazia do interesse público e pela necessidade de se conferir máxima eficiência ao atendimento em saúde, evitando-se o agravamento de quadros clínicos pela demora na obtenção de diagnósticos precisos.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.125.000,00**	

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) Os serviços de exames de imagem deverão ser executados nas dependências da Contratada. A clínica ou hospital deve possuir infraestrutura física adequada.

b) É terminantemente proibida à empresa contratada a cobrança de qualquer valor adicional, taxa, coparticipação ou complementação financeira diretamente aos pacientes do SUS ou a seus familiares, sob pena de rescisão contratual imediata e sanções penais.

c) Os equipamentos devem apresentar excelente resolução e modernidade tecnológica.

d) Em caso de quebra de algum equipamento, a Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas, providenciando o reparo ou solução alternativa para não desassistir a demanda do município de Corrente.

e) O fornecimento de insumos é de inteira responsabilidade da Contratada.

f) Todos os exames deverão ser laudados exclusivamente por médicos especialistas, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM-PI).

g) A equipe operacional (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) deverá possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe.

h) Para exames que exijam injeção de meios de contraste, é obrigatória a presença física do médico na unidade, devendo a sala estar equipada com carrinho de emergência/parada cardiorrespiratória e kit anafilaxia completo.

i) Os laudos devem ser digitados, entregues em papel timbrado da Contratada (quando físicos), sem rasuras e com assinatura digital ou física (Padrão ICP-Brasil) do médico radiologista, constando número legível do CRM.

j) O atendimento deve seguir os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH), assegurando um tratamento digno, respeitoso e acolhedor à população de Corrente - PI.

k) O prédio da Contratada deve cumprir as regras da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), contendo rampas de acesso, portas com largura dimensionada para cadeirantes, banheiros adaptados com barras de apoio e pisos táteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

l) Garantia rigorosa de fila prioritária e atendimento ágil para idosos (acima de 60 anos, com especial prioridade aos maiores de 80), gestantes, lactantes, pessoas com deficiência física/intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual

certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Corrente – PI, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Esta Secretaria solicitou a elaboração de ETP, Mapa de Riscos, Cotação de Mercado e emissão de Dotação Orçamentária acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, após sanada as solicitações, foi elaborado o Termo de Referência, encaminha-se para:

☒ Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para a ELABORAÇÃO DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;
☐ Pregão Eletrônico;
☐ Pregão Presencial;
☒ Inexigibilidade de Liictação

Após o cumprimento de todas as etapas acima previstas, retorno o procedimento para esta secretaria para elaboração de Termo de Referéncia.

Corrente - PI, 13 de agosto de 2026

Thiago M. Cardozo

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



MINUTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

MINUTA

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX – PI, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, por meio de credenciamento, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo procedimento será conduzido pela Comissão de contratação a partir de XX de XXXX de 2026, às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço https://bnc.org.br/, observadas as disposições contidas no Art. 74 e Art. 79 da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos deste chamamento, os serviços contratados estarão sujeitos às normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa fundamentar a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo sua execução ocorrer de forma direta ou por meio de terceiros.

1.3. Considerando que as necessidades de saúde são urgentes e recorrentes, qualquer demora pode comprometer gravemente o bem-estar dos usuários. Portanto, é fundamental garantir a oferta integral da gama de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;
- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

1.5. O credenciamento será por ITEM, podendo os interessados se credenciarem livremente de acordo com seu interesse ou capacidade.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada o atendimento da demanda contratada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.9. A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

2. DO AMPARO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA) preveem autorização legal específica para a contratação de serviços de terceiros, contendo a necessário respaldo orçamentário e financeiro às demandas da Administração Pública.

2.2. A formalização do credenciamento para os serviços em epígrafe revela-se a solução mais viável e célere sob o aspecto administrativo, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à População.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

2.3. Dessa forma, considerando a fundamentação fática e jurídica exposta, o procedimento de credenciamento via Chamada Pública encontra pleno amparo legal, mostrando-se como a via adequada para a contratação dos referidos serviços.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação de interessados que incorram em quaisquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que deixarem de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Chamamento.

3.2. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio de cadastro na plataforma Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

3.3. Os interessados deverão realizar o upload da documentação habilitatória a partir de **XX de XXXX de 2026**, diretamente na plataforma https://bnc.org.br/.

3.4. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Termos de Credenciamento, Declarações (Conforme Modelos em Anexo);

b) Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

e) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

g) SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

j) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

I - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos (Anexo V);

c) Solicitação de Credenciamento (Anexo VI);

d) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo específico exclusivamente por meio do portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras no endereço https://bnc.org.br/.

3.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

3.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

3.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.1. O requerimento de credenciamento, juntamente com a totalidade da documentação de habilitação exigida neste Edital, deverá ser inserido em campo específico da plataforma BNC, cabendo à Comissão de Contratação a análise e a verificação de sua conformidade.

4.2. As sessões da Comissão de Contratação destinadas à análise dos pedidos de credenciamento serão formalizadas mediante a lavratura de atas circunstanciadas, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial para fins de publicidade e transparência.

4.3. A Comissão analisará e avaliará a documentação digital dos interessados inserida na plataforma BNC para fins de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação no sistema. Após análise, e verificada sua regularidade, credenciará a empresa ou pessoa física e publicará no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no portal BNC os requerentes habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação na fase de análise preliminar dos pedidos caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da ciência oficial do ato, devendo o interessado apresentar, na plataforma BNC, as razões fundamentadas, e será endereçado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.2. Sob pena de não conhecimento, o recurso administrativo deverá ser instruído com a perfeita identificação do interessado, os fundamentos que justificam a discordância em relação ao ato da Comissão e o respectivo pleito de reconsideração ou reforma.

5.3. Na hipótese de a Comissão de Contratação exercer o juízo de retratação e reconsiderar sua decisão anterior, os autos serão submetidos à autoridade superior para a devida ratificação do ato, conferindo-lhe eficácia jurídica.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

6.1.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos serviços a serem prestados.

7.1.2. As prestadoras devem ter lugar regular para atendimento e realização dos serviços.

7.1.3. A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs dos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

8. DOS RECURSOS HUMANOS E DOS ENCARGOS

8.1. Incumbe exclusivamente à Credenciada o recrutamento e a disponibilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, correndo por sua conta e responsabilidade integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de emprego, os quais não se transferem à Administração Pública em nenhuma hipótese.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.1. A convocação dos credenciados será realizada em estrita observância ao interesse público, às metas programáticas da Administração e à existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária prévia.

9.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (Minuta constante no Anexo II), após convocação oficial realizada pela Administração via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), utilizando-se os contatos fornecidos pelo credenciado no ato de sua inscrição.

9.3. O credenciado deverá manifestar sua aceitação ou comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do ajuste, sob pena de preclusão e convocação do próximo credenciado.

9.4. O interessado que não atender à convocação no prazo estipulado decairá do direito à contratação específica e deverá apresentar justificativa fundamentada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de resposta, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

9.5. A execução dos serviços pretendidos fica condicionada à eficácia do contrato, que se dará após a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial.

9.6. Se, no ato da formalização do contrato, for constatada a expiração de Certidões de Regularidade Fiscal, a Administração poderá realizar a consulta em sítios eletrônicos oficiais, certificando a regularidade nos autos do processo e anexando os comprovantes obtidos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.7. O credenciamento e a celebração dos contratos decorrentes não conferem ao credenciado direito de exclusividade, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar novos chamamentos públicos ou amaliar o objeto durante a vigência dos ajustes.

9.8. A execução de cada demanda será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pela autoridade competente, detalhando o objeto, o local e a quantidade estimada.

9.9. A extinção do contrato, independentemente do motivo, não gerará direito a qualquer espécie de indenização ao contratado, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aceitos pela Administração.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.10. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. A inércia ou recusa imotivada do credenciado autoriza a Administração a convocar imediatamente o próximo interessado.

10. DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a apuração e o ateste da produção apresentada pela Credenciada, observando-se, rigorosamente, os limites da programação orçamentária e financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo e aceite da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Credenciada. O valor devido será apurado através do produto entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados no período e os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital.

10.3. O processo de liquidação para fins de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de suspensão do desembolso:

I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços e respectivo recibo de quitação;

II. Relatório circunstanciado ou Declaração de Serviços Prestados, devidamente atestado pela fiscalização;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Cópias dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal ou do profissional credenciado;

V. Cópia do Termo de Contrato ou do respectivo instrumento de ajuste.

10.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e aditados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Contratação encaminhará os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de credenciamento.

13.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e devidamente publicado, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sua realização, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas de ordem técnica ou à interpretação das cláusulas deste Edital e impugnações ao presente ato convocatório

MINUTA

deverão ser formalizados eletronicamente na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

14.2. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas à instrução ou ao saneamento do processo relativo a este Credenciamento, em estrita observância ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Trabalho Infantil);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ao Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

XXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao "atesto" do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caxias, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender as exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os

departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PROPRIOS

XXXXXXXXXXXX - PI, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXXX/2026 e Credenciamento nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2026 e inexigibilidade de licitação XXX/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1383.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXX, detalhados em tabela abaixo:

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos da rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação

das multas aplicadas em definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX – PI, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXXX – PI, XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX-PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e legislação posterior que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXX de 2026

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2026

Entre o MUNICÍPIO DE XXXXX e XXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, situado/domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo Nº XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos a Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Nº XXXX/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX - PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias

MINUTA

de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

XXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202_

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 202_

.....
Representante legal da empresa

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ (Nº _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ***/2026

OBJETO:
XXXX

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, segue em anexo Minuta de Edital e Minuta do Contrato desenvolvido por este departamento.

Base Legal: 14.133 e legislação complementar.

Flávio Rivelino Cavalcante Barros
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

☒ Encaminhe-se à PROCURADORIA DO MUNICÍPIO para a ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica solicitação de análise acerca da legalidade da adoção do credenciamento como forma de contratação pública, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O processo encontra-se instruído com:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa para o uso do credenciamento;
- Minuta do Edital de Credenciamento;
- Minuta do Contrato.

É o breve relatório.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do instituto do credenciamento

O credenciamento é procedimento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições previamente fixadas pela Administração, em situações em que a competição se mostre inviável.

Sua natureza é inclusiva e não excludente, permitindo que vários prestadores de serviços ou fornecedores sejam contratados simultaneamente, assegurando maior abrangência, economicidade e isonomia.

2.2 Hipóteses de cabimento

A adoção do credenciamento é juridicamente adequada quando:

- Não há disputa por preço, mas adesão a tabelas ou valores de referência previamente estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- A demanda é contínua, descentralizada e variável, exigindo a participação de múltiplos fornecedores;
- A Administração não pretende restringir o número de contratados;
- Haja necessidade de assegurar ampla cobertura de atendimento à população ou às unidades administrativas.

2.3 Princípios aplicáveis

A utilização do credenciamento está em consonância com os princípios da:

- Isonomia e Impessoalidade – todos os interessados podem se credenciar, desde que atendam aos requisitos;
- Eficiência – garante maior alcance e agilidade na contratação;
- Economicidade – viabiliza preços compatíveis com o mercado e evita múltiplos certames;
- Publicidade e Transparência – o edital assegura ampla divulgação das condições de participação.

2.4 Análise do caso concreto

No caso em análise, verifica-se que:

- O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI exige pluralidade de prestadores para cobertura eficiente da demanda;
- Há previsão de utilização de tabelas oficiais/referenciais de preços, afastando a necessidade de disputa de valores;
- A contratação por meio de licitação convencional (pregão, concorrência, etc.) não atenderia ao interesse público, por restringir a participação e dificultar a descentralização do atendimento;
- O processo encontra-se instruído com as peças obrigatórias da fase de planejamento, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação legal e administrativa do credenciamento para a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à utilização do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência, transparência e máxima vantajosidade para o interesse público.

É o parecer.

Corrente – PI, 13 de agosto de 2026

José Jocilé Lobato de Oliveira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO 013/2026

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação
Prefeitura de Corrente - PI

Assunto: Autorização para Abertura de Credenciamento

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Senhor(a) Agente de Contratação / Pregoeiro

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais), conforme por extenso: Relatório de Pesquisa de Preços.

O Setor de Contabilidade, através da DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização contínua, adequada e tempestiva de exames de imagem para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Corrente/PI. Esses exames são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes, contribuindo diretamente para a qualidade e resolutividade da assistência prestada pelo Município.

Considerando a demanda variável e a necessidade de evitar atrasos, filas e interrupções no atendimento, a contratação por meio de credenciamento possibilitará a ampliação da rede de prestadores habilitados, maior capacidade de atendimento e redução da dependência de um único fornecedor. A medida também permitirá maior flexibilidade na distribuição dos pacientes e melhor aproveitamento da capacidade disponível.

Assim, a contratação busca assegurar à população acesso regular e eficiente aos exames necessários, proporcionando maior agilidade na obtenção dos diagnósticos, continuidade dos tratamentos e melhoria dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Corrente – PI, 14 de agosto de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



ABERTURA FASE EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE RECEBIMENTO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DECLARO que recebi o processo de Inexigibilidade de Licitação, e verificadas as condições de regularidade procedo com a devida publicação, nos termos legais.

Corrente – PI, 14 de agosto de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE CONDUTOR DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026

Ana Flávia F. A Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE AUTUAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em 17 de agosto de 2026, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o número 013/2026, originário do Processo Administrativo nº 058/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com valor total estimado em R$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
VALOR ESTIMADO:	em R$ 4.125.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de contratação

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____



PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, informa para conhecimento dos interessados que está procedente à abertura de Credenciamento 007/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com data de abertura no dia 17/08/2026 e permanecerá aberto de forma contínua por 12 meses.

A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021, que autoriza a Administração pública a manter procedimento de credenciamento aberto de forma permanente, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção de todos os interessados que atendam as exigências estabelecidas em edital.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ser realizado a partir de 17/08/2026 pelo período de 12 meses.

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026.

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, por meio de credenciamento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, cujo procedimento será conduzido pela Comissão de contratação a partir de 17 de agosto de 2026, às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço https://bnc.org.br/, observadas as disposições contidas no Art. 74 e Art. 79 da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos deste chamamento, os serviços contratados estarão sujeitos às normas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo as regras abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa fundamentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2. A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo sua execução ocorrer de forma direta ou por meio de terceiros.

1.3. Considerando que as necessidades de saúde são urgentes e recorrentes, qualquer demora pode comprometer gravemente o bem-estar dos usuários. Portanto, é fundamental garantir a oferta integral da gama de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O uso do credenciamento justifica-se, sobretudo, em situações em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

- A natureza do objeto demanda pluralidade de prestadores para garantir capilaridade e abrangência no atendimento;
- Não se pretende restringir o número de contratados, pois a Administração visa ampliar a rede de prestadores;
- A demanda é contínua, descentralizada e de difícil previsibilidade, impossibilitando a fixação de um quantitativo único em procedimento licitatório tradicional;
- O parâmetro de preço é estabelecido por tabelas oficiais ou de mercado, não havendo competição por menor valor, mas sim adesão a condições previamente definidas.

1.5. O credenciamento será por ITEM, podendo os interessados se credenciarem livremente de acordo com seu interesse ou capacidade.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada o atendimento da demanda contratada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.9. A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

2. DO AMPARO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

2.1. As leis orçamentárias vigentes (LDO e LOA) preveem autorização legal específica para a contratação de serviços de terceiros, conferindo o necessário respaldo orçamentário e financeiro às demandas da Administração Pública.

2.2. A formalização do credenciamento para os serviços em epígrafe revela-se a solução mais viável e célere sob o aspecto administrativo, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades e evitar prejuízos à População.

2.3. Dessa forma, considerando a fundamentação fática e jurídica exposta, o procedimento de credenciamento via Chamada Pública encontra pleno amparo legal, mostrando-se como a via adequada para a contratação dos referidos serviços.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Fica vedada a participação de interessados que incorram em quaisquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que deixarem de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de Chamamento.

3.2. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio de cadastro na plataforma Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

3.3. Os interessados deverão realizar o upload da documentação habilitatória a partir de **17 de agosto de 2026**, diretamente na plataforma https://bnc.org.br/.

3.4. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

a) Termos de Credenciamento, Declarações (Conforme Modelos em Anexo);

b) Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

e) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

f) SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) SOCIEDADE SIMPLES: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

j) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

I - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V);

c) Solicitação de Credenciamento (Anexo VI);

d) Declaração de Aceite de Preços (Modelo Próprio).

3.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo específico exclusivamente por meio do portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras no endereço https://bnc.org.br/.

3.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

3.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

3.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento, juntamente com a totalidade da documentação de habilitação exigida neste Edital, deverá ser inserido em campo específico da plataforma BNC, cabendo à Comissão de Contratação a análise e a verificação de sua conformidade.

4.2. As sessões da Comissão de Contratação destinadas à análise dos pedidos de credenciamento serão formalizadas mediante a lavratura de atas circunstanciadas, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial para fins de publicidade e transparência.

4.3. A Comissão analisará e avaliará a documentação digital dos interessados inserida na plataforma BNC para fins de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação no sistema. Após análise, e verificada sua regularidade, credenciará a empresa ou pessoa física e publicará no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no portal BNC os requerentes habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.7. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação na fase de análise preliminar dos pedidos caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da ciência oficial do ato, devendo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

interessado apresentar, na plataforma BNC, as razões fundamentadas, e será endereçado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão que proferiu a decisão.

5.2. Sob pena de não conhecimento, o recurso administrativo deverá ser instruído com a perfeita identificação do interessado, os fundamentos que justificam a discordância em relação ao ato da Comissão e o respectivo pleito de reconsideração ou reforma.

5.3. Na hipótese de a Comissão de Contratação exercer o juízo de retratação e reconsiderar sua decisão anterior, os autos serão submetidos à autoridade superior para a devida ratificação do ato, conferindo-lhe eficácia jurídica.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

6.1.1. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos serviços a serem prestados.

7.1.2. As prestadoras devem ter lugar regular para atendimento e realização dos serviços.

7.1.3. A empresa credenciava é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

8. DOS RECURSOS HUMANOS E DOS ENCARGOS

8.1. Incumbe exclusivamente à Credenciada o recrutamento e a disponibilização de pessoal qualificado para a execução do objeto, correndo por sua conta e responsabilidade integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da relação de emprego, os quais não se transferem à Administração Pública em nenhuma hipótese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1. A convocação dos credenciados será realizada em estrita observância ao interesse público, às metas programáticas da Administração e à existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária prévia.

9.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (Minuta constante no Anexo II), após convocação oficial realizada pela Administração via correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), utilizando-se os contatos fornecidos pelo credenciado no ato de sua inscrição.

9.3. O credenciado deverá manifestar sua aceitação ou comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do ajuste, sob pena de preclusão e convocação do próximo credenciado.

9.4. O interessado que não atender à convocação no prazo estipulado decairá do direito à contratação específica e deverá apresentar justificativa fundamentada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de resposta, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

9.5. A execução dos serviços pretendidos fica condicionada à eficácia do contrato, que se dará após a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial.

9.6. Se, no ato da formalização do contrato, for constatada a expiração de Certidões de Regularidade Fiscal, a Administração poderá realizar a consulta em sítios eletrônicos oficiais, certificando a regularidade nos autos do processo e anexando os comprovantes obtidos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.7. O credenciamento e a celebração dos contratos decorrentes não conferem ao credenciado direito de exclusividade, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar novos chamamentos públicos ou ampliar o objeto durante a vigência dos ajustes.

9.8. A execução de cada demanda será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), subscrita pela autoridade competente, detalhando o objeto, o local e a quantidade estimada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.9. A extinção do contrato, independentemente do motivo, não gerará direito a qualquer espécie de indenização ao contratado, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aceitos pela Administração.

9.10. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. A inércia ou recusa imotivada do credenciado autoriza a Administração a convocar imediatamente o próximo interessado.

10. DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a apuração e o ateste da produção apresentada pela Credenciada, observando-se, rigorosamente, os limites da programação orçamentária e financeira estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo e aceite da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Credenciada. O valor devido será apurado através do produto entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados no período e os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital.

10.3. O processo de liquidação para fins de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de suspensão do desembolso:

I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços e respectivo recibo de quitação;

II. Relatório circunstanciado ou Declaração de Serviços Prestados, devidamente atestado pela fiscalização;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Cópias dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal ou do profissional credenciado;

V. Cópia do Termo de Contrato ou do respectivo instrumento de ajuste.

10.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Contratação encaminhará os autos à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de credenciamento.

13.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e devidamente publicado, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, bem como adiar a sua realização, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

14.1. Eventuais pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas de ordem técnica ou à interpretação das cláusulas deste Edital e impugnações ao presente ato convocatório deverão ser formalizados eletronicamente na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

14.2. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas à instrução ou ao saneamento do processo relativo a este Credenciamento, em estrita observância ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Trabalho Infantil);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ao Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026.

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital de Credenciamento nº 007/2026, destinando-se a estipular as diretrizes, os requisitos técnicos e as condições operacionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária em virtude do dever constitucional do Município de Corrente - PI de assegurar o direito à saúde e garantir a continuidade dos serviços essenciais de assistência médica à população. O contexto institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento exige uma resposta célere e ininterrupta às demandas por diagnósticos médicos, que são indispensáveis para a determinação de condutas clínicas adequadas. A indisponibilidade ou a oferta insuficiente de exames de imagem no sistema público municipal impõe riscos diretos à vida e à integridade física dos munícipes. Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela primazia do interesse público e pela necessidade de se conferir máxima eficiência ao atendimento em saúde, evitando-se o agravamento de quadros clínicos pela demora na obtenção de diagnósticos precisos.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais vigentes e pelas demais normas de Direito Administrativo e preceitos de Direito Público aplicáveis à espécie.

4. DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4.1. Em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços para este Credenciamento fundamenta-se em minucioso levantamento de mercado realizado por técnico competente. A metodologia de aferição seguiu o rito do art. 23 da referida Lei, utilizando-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, garantindo a compatibilidade dos valores com a realidade regional.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens destinados à prestação de serviços, acompanhados dos respectivos valores de referência a serem pagos pela Administração e seus quantitativos previstos, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL				R$ 4.125.000,00	

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete ao Município a fiscalização contínua e permanente da prestação dos serviços, reservando-se a prerrogativa de promover o descredenciamento da contratada em caso de execução insatisfatória ou descumprimento das obrigações pactuadas. A sanção será aplicada mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

6.2. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

6.3. Requisitos de Execução e Padrões de Atendimento.

a) Os serviços de exames de imagem deverão ser executados nas dependências da Contratada. A clínica ou hospital deve possuir infraestrutura física adequada.

b) É terminantemente proibida à empresa contratada a cobrança de qualquer valor adicional, taxa, coparticipação ou complementação financeira diretamente aos pacientes do SUS ou a seus familiares, sob pena de rescisão contratual imediata e sanções penais.

c) Os equipamentos devem apresentar excelente resolução e modernidade tecnológica.

d) Em caso de quebra de algum equipamento, a Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas, providenciando o reparo ou solução alternativa para não desassistir a demanda do município de Corrente.

e) O fornecimento de insumos é de inteira responsabilidade da Contratada.

f) Todos os exames deverão ser laudados exclusivamente por médicos especialistas, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM-PI).

g) A equipe operacional (Técnicos/Tecnólogos em Radiologia, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) deverá possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe.

h) Para exames que exijam injeção de meios de contraste, é obrigatória a presença física do médico na unidade, devendo a sala estar equipada com carrinho de emergência/parada cardiorrespiratória e kit anafilaxia completo.

i) Os laudos devem ser digitados, entregues em papel timbrado da Contratada (quando físicos), sem rasuras e com assinatura digital ou física (Padrão ICP-Brasil) do médico radiologista, constando número legível do CRM.

j) O atendimento deve seguir os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH), assegurando um tratamento digno, respeitoso e acolhedor à população de Corrente - PI.

k) O prédio da Contratada deve cumprir as regras da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), contendo rampas de acesso, portas com largura dimensionada para cadeirantes, banheiros adaptados com barras de apoio e pisos táteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

l) Garantia rigorosa de fila prioritária e atendimento ágil para idosos (acima de 60 anos, com especial prioridade aos maiores de 80), gestantes, lactantes, pessoas com deficiência física/intelectual e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As contratações serão por seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

7.2. A prestação de serviços desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de pessoal e maquinário que possa atender as demandas do município quando solicitadas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- Prestar os serviços em dias úteis em horário comercial.

7.3. A prestação de serviços deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação de prestação de serviços via ordem de serviço, com as características de prestação do serviço em termo de item e quantidades.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Município designará servidor para atuar como fiscal, a quem competirá monitorar a qualidade do atendimento e a regularidade técnica dos profissionais credenciados. O pagamento ficará condicionado ao 'atesto' do Fiscal na respectiva Nota Fiscal, o qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

certificará que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos que não tragam prejuízo grave à execução;

II. Multa: calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme percentuais fixados neste Edital;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

11.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

12.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXXX/2026 e Credenciamento nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2026 e inexigibilidade de licitação XXX/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXX, detalhados em tabela abaixo:

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXXX – PI, XXX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

EXTRATO DO CONTRATO Nº XXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXX de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Entre o MUNICÍPIO DE XXXXX e XXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado/domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo Nº XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento Nº XXXX/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX - PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias

de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

XXXXXXXX – PI, XX de XXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____
Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202_

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de ..... de 202_

.....
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ***/2026

OBJETO:
XXXX

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

II – Orientação e capacitação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, artesãos, associações, cooperativas e demais interessados quanto aos requisitos necessários à participação nas contratações públicas;

III – Ações destinadas ao aperfeiçoamento da qualidade, sustentabilidade, padronização e competitividade dos produtos derivados da carnaúba;

IV – Estímulo à formalização e à organização produtiva dos agentes integrantes da cadeia da carnaúba; e

V – Articulação institucional com entidades públicas e privadas para valorização sustentável da cadeia produtiva da carnaúba.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), em 12 de agosto de 2026.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:01AB417A2A1915A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-54 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 065, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NECI CABRAL DOS SANTOS MARTINS,** portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº200.023.603-06, do cargo em comissão, **ASSESSORA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:09FEE24C5B55161F

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, informa para conhecimento dos interessados que está procedente à abertura de Credenciamento 007/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, com data de abertura no dia 17/08/2026 e permanecerá aberto de forma contínua por 12 meses.

A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021, que autoriza a Administração pública a manter procedimento de credenciamento aberto de forma permanente, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção de todos os interessados que atendam as exigências estabelecidas em edital.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ser realizado a partir de 17/08/2026 pelo período de 12 meses.

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026.

ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652 Assinado de forma digital por ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652 Dados: 2026.08.17 09:27:53 -03'00'

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

Id:13B5C896EA1B1620

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, informa para conhecimento dos interessados que está procedente à abertura de Credenciamento 008/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, com data de abertura no dia 17/08/2026 e permanecerá aberto de forma contínua por 12 meses.

A adoção do credenciamento em fluxo contínuo está fundamentada no art. 79 da lei 14.133/2021, que autoriza a Administração pública a manter procedimento de credenciamento aberto de forma permanente, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção de todos os interessados que atendam as exigências estabelecidas em edital.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ser realizado a partir de 17/08/2026 pelo período de 12 meses.

Corrente – PI, 17 de agosto de 2026.

ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652 Assinado de forma digital por ANA FLAVIA FONSECA ARAUJO PARANAGUA:09970809652 Dados: 2026.08.17 09:27:32 -03'00'

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Órgão : P. M. DE CORRENTE

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-009094/26	058/2026	007/2026

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
18/08/2026	17/08/2026 08:00	Serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

modalidade

Credenciamento

forma de julgamento

Outros

data divulgação

20/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

No 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 034/2025 de 08/01/2025. A sessão teve como objetivo a análise e o julgamento da habilitação e do credenciamento dos interessados que protocolaram seus pedidos até a presente data, no âmbito da Chamada Pública em epígrafe.

1. DO RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Iniciados os trabalhos, registraram-se, até o momento, os pedidos de credenciamento dos seguintes proponentes:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. O(a) interessado(a) pleiteia Credenciamento para todos os itens previstos no edital.

Após a análise criteriosa da documentação apresentada pelos interessados, em estrita observância às exigências e critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública, esta Comissão de Contratação deliberou pelo seguinte resultado:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. Considerado(a) HABILITADO(A) por cumprir integralmente as exigências do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
FLS._____

2 - ENCERRAMENTO

Facultada a palavra aos presentes, não houve qualquer manifestação por parte dos representantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. lavrando-se a presente ata que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Ato contínuo, determinou-se o encaminhamento dos autos para a devida adjudicação/homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e posterior convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do edital.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá
Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

Anderson de S. Rodrigues
Anderson de Souza Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

MUNICIPIO DE CORRENTE
CORRENTE-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG._____

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 058/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ
Data de Publicação: 20/08/2026 17:38:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/08/2026 14:47:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

28/08/2026 11:59:50 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

01/09/2026 11:49:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O requerimento de participação do participante V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ITEM 1

ITENS DO LOTE

Item: 1 Unidade: UND
Descrição: ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	390	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**

01/09/2026 11:49:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 1

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ITEM 2

ITENS DO LOTE

Item: 2 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	827	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.
300.000,00

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

01/09/2026 11:49:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 2

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
ITEM 3

ITENS DO LOTE

Item: 3 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 350.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	621	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **350.000,00**

01/09/2026 11:50:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 3

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
ITEM 4

ITENS DO LOTE

Item: 4 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	846	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**

01/09/2026 11:50:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 4

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
ITEM 5

ITENS DO LOTE

Item: 5 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	625	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**

01/09/2026 11:50:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 5

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
ITEM 6

ITENS DO LOTE

Item: 6 Unidade: UND
Descrição: USG PRÓSTATA TRANSRETAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	950	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**

01/09/2026 11:50:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 6

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
ITEM 7

ITENS DO LOTE

Item: 7 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	767	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**

20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**

01/09/2026 11:50:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
ITEM 8

ITENS DO LOTE

Item: 8 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	213	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**
20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**
01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**
01/09/2026 11:50:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 8

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
ITEM 9

ITENS DO LOTE

Item: 9 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	361	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**
20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**
01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **300.000,00**
01/09/2026 11:51:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 9

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
ITEM 10

ITENS DO LOTE

Item: 10 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	847	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39	**PUBLICADO**		
20/08/2026 18:00:00	**HABILITAÇÃO**		
01/09/2026 11:49:14	**LANCE**	V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	**300.000,00**
01/09/2026 11:51:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 10

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
ITEM 11

ITENS DO LOTE

Item: 11 Unidade: UND
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 300.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	681	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39	**PUBLICADO**		
20/08/2026 18:00:00	**HABILITAÇÃO**		
01/09/2026 11:49:14	**LANCE**	V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	**300.000,00**
01/09/2026 11:51:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 11

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
ITEM 12

ITENS DO LOTE

Item: 12 Unidade: UND
Descrição: ELETROENCEFALOGRAMA
Quantidade: 500 **Valor Ref. Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 125.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	006	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39	**PUBLICADO**		
20/08/2026 18:00:00	**HABILITAÇÃO**		
01/09/2026 11:49:14	**LANCE**	V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	**125.000,00**
01/09/2026 11:51:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 12

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
ITEM 13

ITENS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Item: 13 Unidade: UND
Descrição: MAPA
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 250.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	604	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**
20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**
01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **250.000,00**
01/09/2026 11:51:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 13

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
ITEM 14

ITENS DO LOTE

Item: 14 Unidade: UND
Descrição: HOLTER
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 250.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	284	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**
20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**
01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS **250.000,00**
01/09/2026 11:51:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 14

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
ITEM 15

ITENS DO LOTE

Item: 15 Unidade: UND
Descrição: ESPIROMETRIA
Quantidade: 1.000 **Valor Ref. Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 150.000,00

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num	Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
V R MASCARENHAS SERVIÇOS	275	61.465.400/0001-67	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/08/2026 17:38:39 **PUBLICADO**
20/08/2026 18:00:00 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE CORRENTE
CORRENTE-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.
150.000,00

01/09/2026 11:49:14 **LANCE** V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

01/09/2026 11:52:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O fornecedor V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS foi credenciado no lote 15

Ana Flávia F. A. Paranaguá

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI

V. R. MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ Nº 61.465.400/0001-67 com endereço à Rua José Camargo Torres, nº 41, Sala 01, Centro, Corrente-Piauí, CEP 64.980-000, neste ato representado por Valéria Rodrigues Mascarenhas, CPF nº 033.677.923-22, vem por meio desta, requerer nos termos do edital acima descrito, credenciamento para prestar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.125.000,00**	

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

1. DECLARAMOS que concordamos com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo-se a prestar os serviços na sua conformidade.

2. DECLARAMOS expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.

3. DECLARAMOS saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

4. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade.

Corrente-Piauí, 24 de Agosto de 2026.

Valéria Rodrigues Mascarenhas

Valéria Rodrigues Mascarenhas
CPF nº 033.677.923-22
V R Mascarenhas Serviços Médicos Especializados
CNPJ nº 61.465.400/0001-67

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PAG.____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A empresa **V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.465.400/0001-67** com sede à **Rua José Camargo Torres, nº 41, Centro, na cidade de Corrente-PI,** neste ato representada por sua representante legal, Sr.(a) Valeria Rodrigues Mascarenhas, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.677.923-22** DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no procedimento de **CREDENCIAMENTO** promovido pelo Município de **Corrente-PI,** que:

1. **Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os preços e valores estabelecidos pela Administração Pública** para a execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº / e respectivos anexos;
2. Concorda que os serviços efetivamente prestados serão remunerados de acordo com os **valores, critérios, condições, quantitativos e demais regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência e/ou tabela de preços** integrante do procedimento de credenciamento;
3. Declara que os valores estabelecidos são aceitos pela empresa para fins de execução dos serviços de **clínica, consultas, procedimentos, exames e/ou demais serviços de saúde** abrangidos pelo credenciamento, conforme os itens para os quais requer seu credenciamento;
4. Declara estar ciente de que o credenciamento **não assegura quantidade mínima de atendimentos, procedimentos ou faturamento**, ficando a execução e o pagamento condicionados à efetiva prestação dos serviços, às autorizações eventualmente exigidas e às demais condições previstas no instrumento convocatório;
5. Declara que os preços aceitos compreendem todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive despesas operacionais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, materiais, insumos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, quando aplicáveis;

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

6. Compromete-se a executar os serviços pelos valores estabelecidos pela Administração durante a vigência do credenciamento e/ou instrumento contratual, observadas as hipóteses de reajuste, revisão ou atualização eventualmente previstas no Edital e na legislação aplicável;
7. Declara, por fim, que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e que **aceita os preços fixados pela Administração, sem ressalvas**, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes do credenciamento.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Corrente-PI, 24 de Agosto de 2026

Valéria Rodrigues Mascarenhas

Valéria Rodrigues Mascarenhas
CPF nº 033.677.923-22
V R Mascarenhas Serviços Médicos Especializados
CNPJ nº 61.465.400/0001-67

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2026

V. R. MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ Nº 61.465.400/0001-67 sediada à Rua José Camargo Torres, nº 41, Sala 01, Centro, Corrente-Piauí, CEP 64.980-000, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corrente-Piauí, 24 de agosto de 2026.

Valéria Rodrigues Mascarenhas

Valéria Rodrigues Mascarenhas
CPF nº 033.677.923-22

VRM

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Intermediação • Gestão • Coordenação em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Corrente - Piauí
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 07/2026

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Corrente-Piauí, 24 de Agosto de 2026.

Valéria Rodrigues Mascarenhas

Representante legal da empresa

Rua Jose Camargo Torres – Centro – Corrente/PI | (89) 98108-4851 | vallmascarenhas@hotmail.com
CNPJ nº 61.465.400/0001-67

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

NIRE : 22101442473
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: PIC2600303750

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
22101442473	61.465.400/0001-67	26/06/2025	24/06/2025

Endereço Completo
Rua JOSE CAMARGO TORRES, Nº 41, CENTRO-Corrente/PI- CEP:64980-000

Objeto
8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE MEDICINA DO TRABALHO) 8640-2/01 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA 8640-2/03 - SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA 8640-2/04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS PRESTADOS POR FARMACEUTICO CLINICO) 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO

Capital
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/07/2026	20260491330	002 / 046 - TRANSFORMACAO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS

Identidade:
07396622190
Estado civil:
SOLTEIRO(A)

CPF:
033.677.923-22
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2026, às 12:38:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.piauidigital.pi.gov.br, com o código TMU5TAEI.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ: 61.465.400/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:00 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.
Código de controle da certidão: **CA3C.FDB8.7826.4B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 260001022916718 8

CPF/CNPJ: 61.465.400/0001-67
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2026 10:40:01
VÁLIDA ATÉ 07/09/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 6F8629C9-05EA-4FCF-9E78-7C1D4CC0B19A

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/07/2026 10:39:55 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010329167367

CPF/CNPJ: 61.465.400/0001-67
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2026 10:40:12
VÁLIDA ATÉ 07/09/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 821FCCA2-7CD5-4CFC-8FCD-38ABEBDB1BBF

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/07/2026 10:40:06 -03:00

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.465.400/0001-67

Razão social: V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Endereço: RUA JOSE CAMARGO TORRES 41 / CENTRO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2026 a 28/08/2026

Certificação Número: 2026073014326578462210

Informação obtida em 30/07/2026 14:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CNPJ: 06.554.257/0001-71
64980000 - CORRENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Certidão Conjunta de Dívida Ativa e Tributos Municipais

EMISSÃO: 09/07/2026 às 10:46:05

NÚMERO: 2291/2026

VALIDADE: 07/10/2026

CPF/CNPJ / NOME/RAZÃO SOCIAL:
61.465.400/0001-67 / v R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOSTÍTULO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

OBSERVAÇÕES:
CERTIFICO, para os devidos fins, que após verificação nos arquivos fiscais da prefeitura, foi constatado que o contribuinte **v R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOSTÍTULO** está quite junto a prefeitura em relação aos tributos municipais, até esta data. Ficando a ressalva do direito da Fazenda Municipal de cobranças a qualquer tempo, de tributos a serem apurados.

Código de Verificação de Autenticidade
916a4fa61dd70cd

Para verificar a autenticidade da certidão acesse o link:
https://sggp.com.br/autenticar-documentos

CORRENTE - PI, 28 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Secretaria Municipal de Finanças

Documento assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.465.400/0001-67
Certidão nº: 60554748/2026
Expedição: 09/07/2026, às 10:45:18
Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.465.400/0001-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 331588

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: V R MASCARENHAS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

CNPJ: 61.465.400/0001-67

ENDEREÇO: RUA JOSE CAMARGO TORRES, 41, CENTRO, 64980-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Corrente-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 29/07/2026 12:42:55.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **331588**. Código validador: **96ECE**. Versão: 1.0.0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 331601

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS

CPF: 033.677.923-22

RG: 2349448 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: VALDINA CESAR RODRIGUES MASCARENHAS

PAI: JOSE ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS

ENDEREÇO: RUA JOSE CAMARGO TORRES, SN, CENTRO, 64980-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Corrente-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 29/07/2026 12:47:43.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **331601**. Código validador: **C785F**. Versão: 1.0.0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CNPJ: 06.554.257/0001-71
64980000 - CORRENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21326

NÚMERO: 622/2026

VALIDADE: 31/12/2026

CPF/CNPJ / NOME/RAZÃO SOCIAL:
61.465.400/0001-67 / V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

NOME FANTASIA:
V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

ENDEREÇO:
RUA JOSE CAMARGO TORRES, Nº 41, CENTRO , CORRENTE - PI, 64980000

CNAE / ATIVIDADE PRINCIPAL:
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAE / ATIVIDADE SECUNDÁRIA:
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO:
40.00 M²

O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

Código de Verificação de Autenticidade
916a68a367677da

Para verificar a autenticidade do alvará acesse o link:
https://sggp.com.br/autenticar-documentos

CORRENTE - PI, 29 DE JULHO DE 2026

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V R MASCARENHAS LTDA
CNPJ nº 61.465.400/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Pelo presente instrumento particular, **VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/04/1991, inscrita no CPF sob nº **033.677.923-22**, residente e domiciliada na cidade de Corrente, Estado do Piauí, na **Rua José Camargo Torres, nº 41, Centro, CEP 64980-000**, única titular da sociedade empresária limitada **V R MASCARENHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.465.400/0001-67**, com sede na **Rua José Camargo Torres, nº 41, Centro, Corrente/PI, CEP 64980-000**, resolve, neste ato, proceder à **transformação da natureza jurídica da sociedade empresária limitada em Empresário Individual**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

Em decorrência da transformação da natureza jurídica, a empresa passará a girar sob a firma empresarial: **V R MASCARENHAS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

O Empresário Individual estabelece sua sede na: **Rua José Camargo Torres, nº 41, Bairro Centro, CEP 64.980-000, Município de Corrente, Estado do Piauí.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital do Empresário Individual é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pertencente exclusivamente à empresária: **VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, que permanece enquadrado como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado concedido às microempresas.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/04 - atividade odontológica 8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (serviço de medicina do trabalho) 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica 8640-2/03 - serviços de diálise e nefrologia 8640-2/04 - serviços de tomografia 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos 8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 8650-0/01 - atividades de enfermagem 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - atividades de fisioterapia 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional 8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia 8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços prestados por farmacêutico clinico) 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **24 de junho de 2025,** prazo de duração **por tempo indeterminado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Corrente - PI, 01 de Junho de 2026.

VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS
CPF nº 033.677.923-22
Empresária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03367792322	VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2026 10:37 SOB Nº 22101442473.
PROTOCOLO: 260491330 DE 01/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612060690. CNPJ DA SEDE: 61465400000167.
NIRE: 22101442473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2026.
V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.465.400/0001-67 **MATRIZ**		**26/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CAMARGO TORRES	**41**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.980-000	**CENTRO**	**CORRENTE**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLMASCARENHAS@HOTMAIL.COM	**(89) 8108-4851 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2026** às **10:49:02** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.465.400/0001-67 **MATRIZ**		**26/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CAMARGO TORRES	**41**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.980-000	**CENTRO**	**CORRENTE**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLMASCARENHAS@HOTMAIL.COM	**(89) 8108-4851 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2026** às **10:49:02** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VALERIA RODRIGUES MASCARENHAS
4a PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 27/03/2019
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/04/1991, PARNAGUA, PI
4b DATA EMISSÃO: 09/04/2025
4c VALIDADE: 08/04/2035
ACC
CAT HAB: D
4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2349448 SSP PI
4e CPF: 033.677.923-22
5 Nº REGISTRO: 07396622190
CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS
VALDINA CESAR RODRIGUES MASCARENHAS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
297583865 4

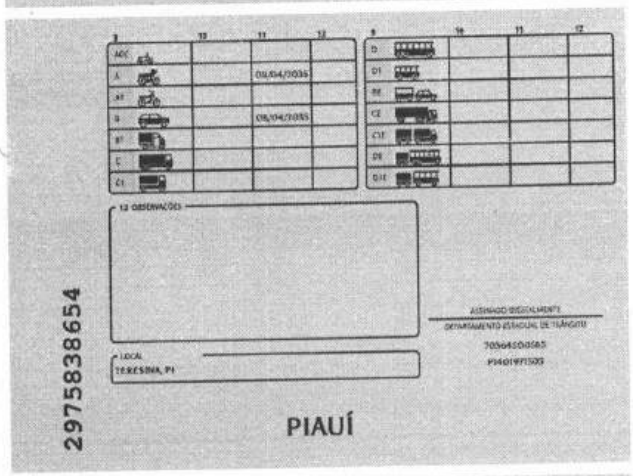

	9	10	11	12
ACC				
A			08/04/2035	
A1				
B			08/04/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70564500085
P3401971509

LOCAL: TERESINA, PI

PIAUÍ

297583865 4

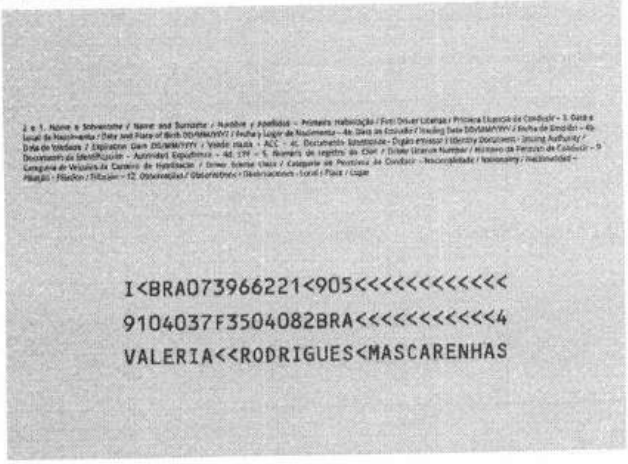

I<BRA073966221<905<<<<<<<<<<<
9104037F3504082BRA<<<<<<<<<<<4
VALERIA<<RODRIGUES<MASCARENHAS

QR-CODE

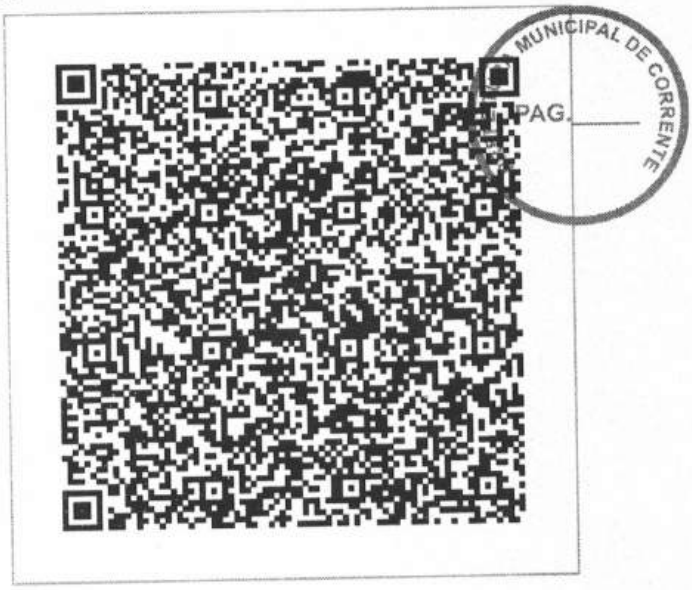

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 01 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
FLS. _____

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Ao Exmo. Sr.
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Corrente – PI

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Procurador Geral do Município,

Visando o controle de legalidade dos atos administrativos, solicitamos o parecer jurídico referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, através do Processo Administrativo nº 058/2026, Chamada Pública nº 007/2026, fonte de recursos FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

Devido à complexidade Jurídica no sentido da contratação com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, indagamos esta Procuradoria para consulta sobre a legalidade do Procedimento.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá
Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Anderson de Souza Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

À Comissão Especial

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Assunto: Análise e Parecer da Procuradoria do Município sobre regularidade dos atos de abertura e julgamento das propostas e documentações referente Processo Administrativo nº 058/2026.

Analisado o Processo Administrativo nº 058/2026, Credenciamento nº 007/2026, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, conforme especificações técnicas do Edital e Anexos, verificamos que foram atendidas e cumpridas, por parte da licitante concorrente e por parte da Comissão de Licitação, responsáveis pela realização do referido certame, todas as exigências legais e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas sobre licitação em vigor e condições estabelecidas no Edital.

Diante do exposto, após exame dos autos, constatamos estarem às mesmas em absoluto respeito às Leis citadas acima, quanto às normas e princípios que regem a matéria, assim opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer que submete à consideração superior.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026.

José Jocilé Lobato de Oliveira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Processo Administrativo nº 058/2026
Credenciamento nº 007/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo supramencionado, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados para a formalização do ajuste:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67.

Os representantes legais deverão comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, situado à Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, no prazo de 48 horas. O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar na decadência do direito à contratação, sujeitando o proponente às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá
Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

Anderson de S. Rodrigues
Anderson de Souza Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.____

Id:07384D2A4AEF3EBC

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 002/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **ANDRÉIA CRISTINA LOPES GUERRA,** portadora do RG nº 2198519 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 000.819.383-57, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5BE6594C93EC4

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 005/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **HILSON CUNHA NOGUEIRA,** portador do RG nº 788100 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 420.827.733-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3EBE

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 004/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **CARLOS CLEYTON RODRIGUES NOGUEIRA,** portador do RG nº 1.036.626 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 273.433.083-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125278ED373F3ED5

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 006/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **ÉLVIA FENANDA DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO,** portadora do RG nº 1884842 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 894.784.603.15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3F17

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 012/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **OSCAR BARROS LIRA JUNIOR**, portador do RG nº 1873061 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 819.314.413-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FED81B06033F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PAG.____

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 014/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **GUSTAVO VILARINDO MACIEL**, portador do RG nº 2883618 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 034.720.851-77, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNCIPAL DE JUVENTUDE**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3F0F

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 013/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5031024101 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 453.710.750-20, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC5630BC1173F32

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 015/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ**, portadora do RG nº 15967580 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 099.708096-52, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PUBLICA**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Id:13B5BE6594C93F2D

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 016/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS ROCHA AZEVEDO,** portador do RG nº 2835567 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 038.284.733-42, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E7CC132513F20

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 018/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **DIEGO VELOSO SALÃO,** portador do Registro Geral nº 049.882.443-85 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL.

Id:151903DDF2533F2C

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 017/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **THIAGO MACIEL CARDOZO,** portador do RG nº 2623786 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 014.568.933-60, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL.

Id:125278ED373F3F1E

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 019/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **IGOR HENRIQUE RODRIGUES GUEDES NOGUEIRA,** portador do RG nº 073.852.213-94 e inscrita no CPF: 073.852.213-94 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo CC1.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PAG.

Id:09FED81B06033EF3

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 007/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **JULLYANO AZEVEDO CUNHA NOGUEIRA,** portador do RG nº 5372379O2 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 003.215.853-05, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D507B1ED653F06

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 010/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES,** portador do RG nº 2198511 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 938.137.403-15, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3EF7

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 008/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **FLAVIO RIVELINO CAVALCANTE BARROS,** portador do RG nº 802601 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 374.785.673-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07384D2A4AEF3F0D

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 011/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR,** portador do RG nº 53299639587 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 532.996.395-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC563519A7C379B

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

PORTARIA Nº 011/2025

O Prefeito do município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **TONY RAUFF RIBEIRO SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador (a) do RG nº 4.364.416 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 079.736.233-96, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Sudario, S/N, Bairro: Urbano, no município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 08 de janeiro de 2025.

gov.br

Jean Carlos Braga Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:15190423CBB836A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019-TP-SEMED-CLP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
CONTRATADO: ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.994.500/0001-96.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2025**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro
Contratado: Artur Barreto Galvão.

Id:167C499C29423699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019-TP-SEMED-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
CONTRATADO: ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.994.500/0001-96.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até dia **31 de dezembro de 2025**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro
Contratado: Artur Barreto Galvão.

Id:15190423CBB82B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PAG.____

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇAO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-INEX-SEMED, PUBLICADO NO DOM DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, NA EDIÇÃO VCCXI, PÁGINA 483.

O Município e Corrente-PI, através da Central de Licitações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 014/2024-INEX-SEMED**

MOTIVO: Decisão administrativa.

Corrente Piauí, 30 de dezembro de 2024.

Id:1252793310A42BCA

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 001/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM,** portadora do RG nº 809.198 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 298.899.873-68, para exercer o cargo em comissão, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF33BAB31A2BCB

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 003/2025 **CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA,** portador do RG nº 1267607998 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 936.897.563-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 01 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:125281C18934A208

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026
Credenciamento nº 007/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 01 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

Id:0F8BF6D0CE20A20A

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026
Credenciamento nº 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 61.465.400/0001-67. Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 01 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 01092026001/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante

Prefeitura Municipal de Corrente – PI/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60.

Contratado

V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.465.400/0001-67, situado(a) na R Jose Camargo Torres, nº 41, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Valéria Rodrigues Mascarenhas, CPF nº 033.677.923-22.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 013/2026 e Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 058/2026 e inexigibilidade de licitação 013/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais), detalhados em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00

4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.125.000,00**	

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.

124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do

trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela

contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corrente – PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Valéria Rodrigues Mascarenhas
CONTRATADO

-1-

CPF: 045.904.793-03

-2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01092026001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ (CONTRATADO):	61.465.400/0001-67
VALOR:	R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 007/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Valéria Rodrigues Mascarenhas
DATA DA ASSINATURA:	01 de setembro de 2026

Id:01AB40A8D986235F

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01092026001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ (CONTRATADO):	61.465.400/0001-67
VALOR:	R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 007/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Valéria Rodrigues Mascarenhas
DATA DA ASSINATURA:	01 de setembro de 2026

Id:0047FB307BFC2360

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01092026002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ (CONTRATADO):	61.465.400/0001-67
VALOR:	R$ 4.340.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 008/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Valéria Rodrigues Mascarenhas
DATA DA ASSINATURA:	01 de setembro de 2026

Id:13B5C7C5998825CA

PREFEITURA DE CORRENTE-PI
CNPJ : 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 900 - Bairro: Nova Corrente
CEP: 64980-000 - Corrente/PI

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2026–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024.

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Corrente-PI, neste ato representado por Prefeito, Filemon José Francisco de Souza Nogueira, e representando à Secretaria de Cultura e Turismo, Hilson Cunha Nogueira e o(a) AGENTE CULTURAL, **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR - VREIS CNPJ:. 40.790.929/0001-86 , com sede na Rua Amarante nº 3965, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:**

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, FORMAÇÃO CULTURAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 48.779,05 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, designado no ato do processo de inscrição.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (Noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Corrente-PI a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV -Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

(Continua na próxima página)

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007-1/2026

Entre o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, V R MASCARENHAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.465.400/0001-67, situado(a) na R Jose Camargo Torres, nº 41, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Valéria Rodrigues Mascarenhas, CPF nº 033.677.923-22, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo nº 058/2026, Chamamento Público nº 007/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo

qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento nº 007/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente – PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Corrente – PI, 01 de setembro de 2026.

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratante

Valéria Rodrigues Mascarenhas
Credenciada

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

TESTEMUNHAS:

1- Kimara Lemia de Brito Irmão Ferreira
014.080.013-36

2- Evaquina
CPF: 045.904.793-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, CNPJ nº 07.472.012/0001-68. Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 10 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 10 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:10EF3D036F6202B3

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

1º **POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, CNPJ nº 07.472.012/0001-68.** Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 10 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 10 de setembro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

Id:09FEE1A99BAFFF4D

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2026.

CONTRATANTE: Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Cidadania CNPJ nº 14.795.625/0001-00
CONTRATADO: JORCELINO MEDEIROS DE SOUZA FILHO, CPF sob o nº 516.238.701-00.
OBJETO: contratação dos serviços de Facilitador de Adolescentes e Jovens do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescentes e Jovens-SCFV, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para suprir essencial necessidade desse Programa do Governo Federal.
RECURSOS FINANCEIROS: BL PSB-FNAS/SCFV\FMAS
VALOR TOTAL: Limitado a soma das parcelas mensais ao montante de 04 (quatro) salários mínimos.
PAGAMENTO: Mensal de R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), conf. Prestação do serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 789/2023 (LDO/2024), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2°, I e art. 4º, § 3º ambos da Lei 669/2017.
VIGÊNCIA: 01/09/2026 até 31/12/2026 ou em caso de extinção do programa do Governo Federal.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Id:15190D6C88000123

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CORRENTE – PI E A EMPRESA FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Corrente – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, CNPJ nº 06.554.257/0001-71, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior, inscrito no CPF/MF sob n.º 532.996.395-87, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 19.077.842/0001-70, com sede na Av Universitária, nº 750, Loja 20 Sala Privativa 06, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Flavio Rodrigo Milhomem de Sousa, inscrito no CPF nº 824.522.613-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 77/2023 e Concorrência Nº 002/2023, com base na Lei nº 8.666/93, RESOLVEM rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável, por mútuo acordo, do Contrato Administrativo nº 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP, celebrado em 08 de fevereiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 002/2023, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PIAUÍ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940275/2022 FIRMADO COM A OGU/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que admite a rescisão dos contratos administrativos por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e o ajuste seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo.

2.2. Fundamenta-se, ainda, nas disposições da Cláusula Décima Primeira, especialmente o subitem 11.4, do Contrato Administrativo nº 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Considerando a rescisão amigável da avença, a Administração providenciará,

(Continua na próxima página)

CONTRATO Nº 10092026007-2/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e POLICLINICA DE CORRENTE LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Corrente – PI/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60.

Contratado

POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.472.012/0001-68, situado(a) na R Desembargador Amaral, nº 1675, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti, CPF nº 182.293.443-53.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 013/2026 e Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 058/2026 e inexigibilidade de licitação 013/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais), detalhados em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00

8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 4.125.000,00**	

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do

trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela

contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corrente – PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Corrente – PI, 02 de setembro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
CONTRATADO

Testemunhas
Wendell Neves da Cruz 039.764.793-06
Thalita Milena de Freitas Milarindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10092026007-2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	POLICLINICA DE CORRENTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	07.472.012/0001-68
VALOR:	R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 007/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
DATA DA ASSINATURA:	02 de setembro de 2026

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

79	DVR COM 16 CANAIS. Marca: INTELBRAS	UND	25	R$ 2.462,40	R$ 61.560,00
81	BOBINA TERMICA 80CM X 57MM Marca: AUTOPAPEL	UND	20	R$ 273,60	R$ 5.472,00
82	SOPRADOR ELETRICO PARA LIMPEZA. Marca: HOLTTER	UND	8	R$ 399,75	R$ 3.198,00
	TOTAL GERAL:	3.233	-		R$ 1.334.597,80

RAZÃO SOCIAL:		CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA			
CNPJ:		11.288.979/0001-31			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	IMPRESSORA A JATO DE TINTA (TANK), COM SCANNER E COPIADORA ACOMPANHADA DE DOIS CARTUCHOS SIMPLES, Wi-Fi E BIVOLT. Marca: Brother - Modelo: DCP-T430W	UND	40	R$ 1.225,00	R$ 49.000,00
	TOTAL GERAL:	40	-		R$ 49.000,00

RAZÃO SOCIAL:		LICITAINFO LTDA			
CNPJ:		52.277.278/0001-04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	SMART TV DE 50 POLEGADAS, LED/LCD, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 60 HZ, HDR, WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH E CONEXÕES HDMI/USB Marca: hq - Modelo: HQSTV50NK	UND	10	R$ 1.920,00	R$ 19.200,00
	TOTAL GERAL:	10	-		R$ 19.200,00

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretária Municipal de Administração providencia o necessário ao cumprimento desta homologação.

Corrente - PI, 09 de setembro de 2026

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

Filamon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

Id:05D511865C76C011

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10092026007-2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	POLICLINICA DE CORRENTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	07.472.012/0001-68
VALOR:	R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 007/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardoso
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
DATA DA ASSINATURA:	02 de setembro de 2026

Id:167C532ABEEEC1BB

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026
Credenciamento nº 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante do parecer da Comissão de Contratação e da regularidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do referido credenciamento aos proponentes devidamente habilitados e selecionados pela Comissão de Contratação, conforme detalhado abaixo:

- **CAVALCANTE NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 48.716.160/0001-68.** Itens Credenciados: item 4.
- **POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, CNPJ nº 07.472.012/0001-68.** Itens Credenciados: todos os itens previstos no edital

Art. 2º - HOMOLOGAR o procedimento de Credenciamento, referente à sessão realizada em 10 de setembro de 2026, cujos atos foram lavrados em ata e conferidos pela assessoria jurídica, ratificando a legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a adoção das providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste termo e formalização das contratações decorrentes.

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão de Contratação que proceda com a expedição e convocação do(s) adjudicatário(s) para que, no prazo legal e sob as condições previstas no edital, proceda(m) à assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 5º – DETERMINAR a publicação oficial deste Termo no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corrente – PI, 10 de setembro de 2026

Filamon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007-2/2026

Entre o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.472.012/0001-68, situado(a) na R Desembargador Amaral, nº 1675, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti, CPF nº 182.293.443-53, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo nº 058/2026, Chamamento Público nº 007/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos,

devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento nº 007/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente – PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Corrente – PI, 10 de setembro de 2026.

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratante

Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
Credenciada

Wendel Nunes da Cruz 039.764.793-06
Thaleta milena de Freitas Milarindo
TESTEMUNHAS:

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007-2/2026

Entre o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.472.012/0001-68, situado(a) na R Desembargador Amaral, nº 1675, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti, CPF nº 182.293.443-53, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal, bem como, pelo Processo Administrativo nº 058/2026, Chamamento Público nº 007/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Termo de Credenciamento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3. A Pessoa Jurídica/Física credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4. As ferramentas a serem utilizadas na execução do objeto são de responsabilidade do(a) Credenciado(a).

1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6. Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A), em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) CREDENCIADO(A) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O(A) Credenciado(a) iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a execução do objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a realizar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as Pessoas Jurídica/Físicas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) CREDENCIADO(A), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços/produtos;

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da execução do objeto como um todo deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Do(a) Credenciado(a):

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais o(a) Credenciado(a) tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando o(a) Credenciado(a):

5.1.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3. Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8. Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços/fornecimentos;

6.1.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4. Razões de interesse público;

6.1.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do(a) Credenciado(a).

6.2. Verificada a infração do termo, o Município notificará o(a) Credenciado(a), para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. O(A) Credenciado(a) indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar ao(à) Credenciado(a) o pagamento de serviços/fornecimentos corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará o(a) Credenciado(a) à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O(A) Credenciado(a) poderá contratar com outras Pessoas Jurídicas/Físicas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. O(A) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço/fornecimento ter que ser realizado por terceiros, o(a) Credenciado(a), assumirá integralmente estes custos,

devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços/fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos da execução, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

8.5. Todas as condições e exigências que constam no Edital de Credenciamento nº 007/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente – PI, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7. O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Corrente – PI, 10 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Thiago Maciel Cardozo
CPF: 014.568.933-60
Data: 14/09/2026 10:03 -03:00

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSA MARIA PINTO PACHECO CAVALCANTI
Data: 11/09/2026 14:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
Credenciada

1. Evaquina
CPF: 045.904.793-03

2.
039.764.793-06

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 10092026007-2/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e POLICLINICA DE CORRENTE LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Corrente – PI/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 06.082.413/0001-49, com sede na Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob o nº 014.568.933-60.

Contratado

POLICLINICA DE CORRENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.472.012/0001-68, situado(a) na R Desembargador Amaral, nº 1675, Centro, CEP 64.980-000, Corrente – PI, neste ato representada por Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti, CPF nº 182.293.443-53.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 013/2026 e Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI.

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 058/2026 e inexigibilidade de licitação 013/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.1333.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais), detalhados em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
6	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00

8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
13	MAPA	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
14	HOLTER	UND	1000	R$ 250,00	R$ 250.000,00
15	ESPIROMETRIA	UND	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.125.000,00**	

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.14 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16 As contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.1.17 Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:

8.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.19 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do

trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2 Assegurar à CONTRATANTE:

8.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.4 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar para as Contratadas;

9.2.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especial mente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.3 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.3.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela

contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133, de 2021.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corrente – PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Corrente – PI, 02 de setembro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Thiago Maciel Cardozo
CPF: 014.568.933-60
Data: 14/09/2026 10:05 -03:00

Thiago Maciel Cardozo
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA MARIA PINTO PACHECO CAVALCANTI
Data: 11/09/2026 14:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
CONTRATADO

1. [illegible]
CPF: 045.904.793-03

2. [illegible]
039.764.793-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10092026007-2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	POLICLINICA DE CORRENTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	07.472.012/0001-68
VALOR:	R$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 007/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
DATA DA ASSINATURA:	02 de setembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B62277F1B15ADC4

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10092026008-3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATADO:	POLICLÍNICA DE CORRENTE LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	07.472.012/0001-68
VALOR:	R$ 4.340.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FMS, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Credenciamento nº. 008/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Thiago Maciel Cardozo
ASSINATURA (CONTRATADO):	Rosa Maria Pinto Pacheco Cavalcanti
DATA DA ASSINATURA:	10 de setembro de 2026

Id:167C53420765ADED

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026– Corrente - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 800, Bairro: Nova Corrente, Corrente – PI, CEP: 64.980-000, o Município de Corrente - PI, representado por Cândido dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 938.137.403-15, Secretário Municipal de Administração e as empresas qualificadas abaixo, jurídica e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO, Nº 01902/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nesta Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI E DE SUAS SECRETARIAS.

1.2. A administração ou Gerenciamento da presente Ata ficará a cargo da Prefeitura municipal ou Secretaria Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		AGIL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA			
CNPJ:		26.570.856/0001-11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - 220V Marca: AGRATTO - Modelo:	UND	66,00	R$ 2.705,65	R$ 183.087,90
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), COM CONTROLE REMOTO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO – 220V Marca: AGRATTO - Modelo:	UND	84,00	R$ 4.364,39	R$ 366.688,52
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,50 TR/30000 BTUs – 220V Marca: AGRATTO - Modelo: LOST36F-02-30kBTU	UND	84,00	R$ 5.605,47	R$ 352.350,00
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 3,00 TR/36000 BTUs – 220V Marca: AGRATTO - Modelo: LPT36F-00-36kBTU	UND	40,00	R$ 7.000,00	R$ 280.000,00
		TOTAL GERAL:	204	-	R$ 1.182.047,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Corrente - PI ou a Secretaria Demandante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Continua na próxima página)